

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Parecer:** 36/2019

**Processo:** 6781/2019

**Data:** 03 de maio de 2019

**Matéria:** PL 2525/2019 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Altera o parágrafo 4º do artigo 2º da Lei Municipal 816/18 e dá outras providências.

### Relatório:

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 03 de maio de 2019 e tem como objetivo pedido de autorização para alteração do parágrafo 4º do artigo 2º da Lei Municipal 816/18.

### Análise:

2. A iniciativa do projeto está correta, pois a proposição é da competência exclusiva do Prefeito (art. 32, II, da Lei Orgânica do Município).

Quanto ao conteúdo, o projeto pretende majorar o valor do jeton para R\$ 100,00 por sessão, para cada membro da JARI. A justificativa alude que o valornão é revisto desde 1999, data do surgimento da lei que criou a verba.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2525, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa legislativa e acompanhado de justificativa. Ressalta-se que o Poder Executivo encaminhou Mensagem Retificativa promovendo adequações no texto do projeto.

### Conclusão do Voto:

3. Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 24 de maio de 2019.

Vereador Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

### Pelas conclusões:

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Vereador Teodoro Jair Dessbessel